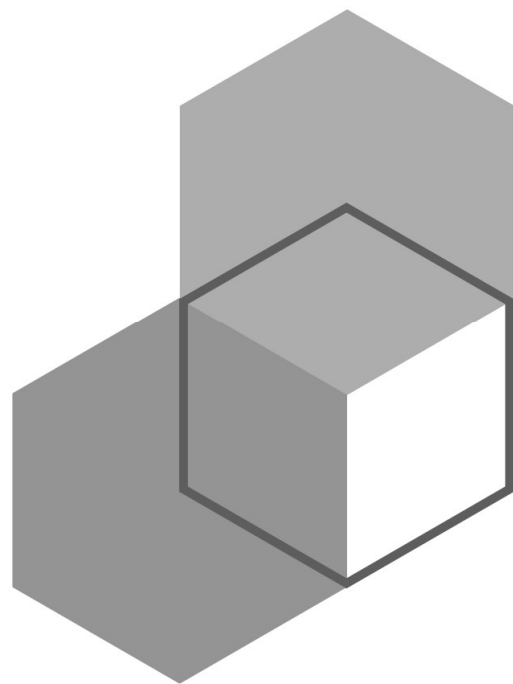


REGULAMENTO INTERNO

Anexo 19

Uso de smartphones



Artigo 1.º

Objeto

O presente anexo visa estabelecer as regras para o uso de telemóveis e smartphones no AEM, sendo aplicável a todos os dispositivos móveis inteligentes.

Artigo 2.º

1.º e 2.º CEB

É proibido, nos estabelecimentos de ensino do 1.º e 2.º CEB o uso e/ou a entrada de smartphones nos espaços escolares.

Artigo 3.º

3.º CEB e Ensino Secundário

1. Nos estabelecimentos do 3.º CEB e ensino secundário, é autorizada a entrada de smartphones nos espaços escolares e a sua utilização durante os intervalos.
2. À entrada da sala de aula e demais locais onde se desenvolvam atividades escolares, os dispositivos eletrónicos mencionados devem estar obrigatoriamente desligados e guardados nas mochilas, sacos ou malas.
3. Não obstante a maior autonomia no uso dos smartphones por parte dos alunos do ensino secundário, as regras a aplicar serão as mesmas dos alunos do 3.º CEB.

Artigo 4.º

Situações de exceção

Os alunos poderão utilizar os telemóveis exclusivamente nas seguintes situações:

- a. Na sala de aula ou noutros locais em que se desenvolvam atividades letivas, desde que para fins didáticos e pedagógicos e mediante autorização prévia e supervisão do professor responsável.
- b. Alunos que, por razões de saúde, beneficiem comprovadamente de algumas funcionalidades do smartphone. Os alunos com problemas de saúde, monitorizados por dispositivos eletrónicos, controlados por aplicações de telemóveis, podem ter os dispositivos em seu poder e permanentemente ligados, desde que a situação conste do Plano de Saúde Individual do aluno e depois de analisada casuisticamente pela EMAEI.

- c. Alunos cuja língua materna não seja o português e que apresentem muito baixo domínio da mesma e possam utilizar o smartphone como instrumento de tradução.
- d. Poderá haver outras situações de alunos que carecem de análise casuística, pelo que serão atendidas e analisadas em sede própria.

Artigo 5.º

Efeitos do incumprimento

O incumprimento das normas mencionadas implica a aplicação das medidas disciplinares corretivas previstas no Regulamento Interno, no anexo 3.

Artigo 6.º

Momentos de avaliação

Durante os momentos de avaliação, uma infração detetada a este regulamento pode determinar, para além do supracitado, a anulação dessa avaliação e eventuais medidas disciplinares.

Artigo 7.º

Professores e técnicos especializados

As regras aplicadas aos alunos para o uso de telemóveis e smartphones no AEM são extensíveis aos professores e técnicos especializados. Assim, estes devem ter os smartphones, na sala de aula e demais locais onde se desenvolvam atividades escolares, em modo de silêncio, podendo utilizá-los, à semelhança dos alunos, apenas para fins didáticos e pedagógicos.

Artigo 8.º

Pessoal não docente

As regras aplicadas aos alunos para o uso de telemóveis e smartphones no AEM são extensíveis ao pessoal não docente. Assim, assistentes operacionais e assistentes técnicos devem ter os smartphones, nas áreas envolventes às salas de aula e demais locais onde se desenvolvam atividades escolares, em modo de silêncio.